

ANEXO

Sexto Aditamento e Revisão dos Compromissos Específicos do Interior da China no Domínio da Liberalização do Comércio de Serviços¹

Sector ou Subsector	1. Serviços Comerciais
	A. Serviços Profissionais
	a. Serviços Jurídicos (CPC861)
Compromissos específicos	<p>1. É permitido aos advogados de Macau², que aí exerçam actividade profissional há mais de cinco anos e tenham obtido aprovação no exame judicial no Interior da China, submeter-se a formação intensiva, com duração não inferior a um mês, organizada pela Associação de Advogados do Interior da China, nos termos da Lei da Advocacia da República Popular da China e do Regulamento do Pedido de Acesso ao Estágio de Exercício de Advocacia (a título experimental). Os advogados de Macau que se sujeitem a formação profissional e obtenham aprovação podem solicitar autorização para o exercício de advocacia no Interior da China.</p> <p>2. É permitido aos escritórios de serviços jurídicos de Macau que tenham estabelecido escritórios de representação no Interior da China operar em associação com um escritório de serviços jurídicos do Interior da China, desde que constituído na Província de Guangdong há mais de um ano, e cujos fundadores (ou pelo menos um deles) tenham mais de cinco anos de experiência em advocacia.</p>

¹ Aplica-se a classificação sectorial de serviços (GNS/W/120) segundo o Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS) da Organização Mundial do Comércio (OMC). O conteúdo dos sectores baseia-se na correspondente Classificação Central de Produtos das Nações Unidas (CPC, United Nations Provisional Central Product Classification).

² O prazo de exercício da actividade referido no texto, exigido aos advogados de Macau, é contado com base no número de anos de exercício efectivo de actividade profissional pelo advogado em Macau constante no respectivo certificado emitido pela Associação dos Advogados de Macau.

Sector ou Subsector	1. Serviços Comerciais
	A. Serviços Profissionais
	h. Serviços Médicos e Dentários (CPC9312) Serviços Farmacêuticos
Compromissos específicos	<p>1. É permitida a candidatura ao exame de habilitação profissional em Farmácia, para o exercício de actividade profissional no Interior da China, aos residentes permanentes de Macau que obtenham licença como farmacêuticos em Macau e preencham as condições de candidatura previstas nas Regras Provisórias sobre o Regime de Licenciamento Profissional de Farmacêuticos para o Exercício da Actividade Profissional do Interior da China (Ren Fa no. (1999) 34), tendo os aprovados direito ao respectivo certificado de habilitação.</p> <p>2. É permitido aos residentes permanentes de Macau que tenham licença para o exercício como farmacêuticos em Macau, após a obtenção do respectivo Certificado de Habilitação em Farmácia no Interior da China, registarem-se, nos termos das Medidas Administrativas Provisórias sobre o Registo de Farmacêuticos para o Exercício da Actividade Profissional do Interior da China (Guo Yao Guan Ren no. (2000) 156) e outros documentos relacionados.</p> <p>3. É permitida a constituição no Interior da China, por prestadores de serviços de Macau, de clínicas médicas sob a forma de empresas de capitais mistos ou em parceria, desde que a quota detida pelos investidores estrangeiros não exceda 70% do capital.¹</p>

¹ Em relação à constituição de clínicas por prestadores de serviços de Macau, sob a forma de empresas de capitais mistos ou em parceria, na Província de Guangdong, aplicam-se as normas constantes do Suplemento V ao Acordo.

Sector ou Subsector	1. Serviços Comerciais
	C. Serviços de Investigação e Desenvolvimento
	a. Serviços de Investigação e Desenvolvimento Experimental em Ciências Naturais e Engenharia (CPC8510)
Compromissos específicos	É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir no Interior da China empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios para prestar serviços de investigação e desenvolvimento experimental nas áreas das ciências naturais e engenharia. ¹

¹ Exceptuam-se os serviços proibidos especificados no Catálogo Industrial do Investimento Estrangeiro.

Sector ou Subsector	1. Serviços Comerciais
	D. Serviços do Sector Imobiliário
	<p>a. Serviços do Sector Imobiliário, incluindo Imóveis Próprios ou Arrendados (CPC821)</p> <p>b. Serviços do Sector Imobiliário baseados em Cobrança de Dinheiro ou em Contrato (CPC822)</p>
Compromissos específicos	É permitido aos prestadores de serviços de Macau prestar no Interior da China serviços no sector imobiliário, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios.

Sector ou Subsector	1. Serviços Comerciais
	F. Outros Serviços Comerciais
	k. Serviços de Contratação e Colocação de Pessoal (CPC872)
Compromissos específicos	A qualificação como agência de emprego ou agências de intermediação de quadros especializados com capitais estrangeiros não é necessária para as empresas de gestão de navios internacionais constituídas no Interior da China por prestadores de serviços de Macau, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, de capitais mistos ou em parceria, requererem a qualificação para a exploração de serviços de contratação de mão-de-obra (marinheiros) para trabalhar no exterior. ¹

¹ Após adquirida a qualificação para a exploração de serviços de contratação de mão-de-obra (marinheiros) para trabalhar no exterior, as empresas de gestão de navios internacionais constituídas no Interior da China por prestadores de serviços de Macau podem apenas enviar marinheiros para os navios cujo proprietário seja de Macau, ou para os que sejam registados em Macau.

Sector ou Subsector	1. Serviços Comerciais
	F. Outros Serviços Comerciais
	r. Serviços de Impressão e Publicação
Compromissos específicos	É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir, no Interior da China, empresas de serviços de composição e revisão, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, de capitais mistos ou em parceria, a fim de exercerem actividades relacionadas com a impressão de livros, como sejam a revisão, concepção gráfica e composição.

Sector ou Subsector	1. Serviços Comerciais
	F. Outros Serviços Comerciais
	Convenções e Exposições (CPC87909)
Compromissos específicos	<p>1. É permitido aos prestadores de serviços de Macau organizar, a título experimental, exposições nos Municípios de Pequim, Tianjin, Chongqing e nas Províncias de Zhejiang, Jiangsu e Fujian, sob a forma de prestação de serviços transfronteiriços.¹</p> <p>2. São delegadas na Província de Guangdong as competências para a apreciação dos pedidos de autorização de organização, na Província de Guangdong, pelos prestadores de serviços de Macau, de exposições internacionais de carácter económico e tecnológico que ocupem uma área de mais de mil metros quadrados.²</p> <p>3. É permitido às empresas estabelecidas na região autónoma de Guangxi e nas Províncias de Hunan, Hainão, Fujian, Jiangxi, Yunnan, Guizhou e Sichuan, por prestadores de serviços de Macau, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, de capitais mistos ou em parceria, exercer, a título experimental, a actividade de organização de exposições no estrangeiro,³ devendo as empresas expositoras estar registadas na respectiva província ou região autónoma.</p>

¹ Sujeito à autorização do Ministério do Comércio, nos termos da legislação em vigor no Interior da China.

² Sempre que a denominação «China» figure no título da exposição, o respectivo pedido está sujeito à apreciação e aprovação da entidade responsável pelos assuntos comerciais da Província de Guangdong depois de o mesmo ter sido notificado e autorizado pelo Ministério do Comércio.

³ Sujeito à autorização do Conselho para a Promoção do Comércio Internacional da China (CCPIT), nos termos da legislação vigente no Interior da China.

Sector ou Subsector	1. Serviços Comerciais
	F. Outros Serviços Comerciais
	Serviços de Utilidade Pública
Compromissos específicos	É eliminada a exigência de uma percentagem mínima de capital detido por prestadores de serviços de Macau, em matéria de construção e exploração de redes de gases combustíveis nas cidades da Província de Guangdong com menos de um milhão de habitantes.

Sector ou Subsector	2. Serviços de Comunicações
	C. Serviços de Telecomunicações
	Venda de Cartões de Chamadas
Compromissos específicos	É permitido aos prestadores de serviços de Macau vender, na Província de Guangdong, cartões de chamadas para telefones das redes fixas e móvel destinados exclusivamente ao uso em Macau (excluindo cartões de chamadas para o serviço de telemóvel por satélite). ¹

¹ Sujeito às normas previstas no «Memorando sobre Venda de Cartões de Chamadas de Macau na Província de Guangdong», assinado entre as entidades de supervisão de telecomunicações do Interior da China e de Macau.

Sector ou Subsector	2. Serviços de Comunicações
	D. Serviços Audiovisuais
	<p>Serviços de Distribuição de Videogramas (CPC83202), Serviços de Distribuição de Fonogramas</p> <p>Serviços de Exibição Cinematográfica</p> <p>Filmes em Língua Chinesa e Filmes Co-Produzidos</p> <p>Serviços Técnicos de Televisão por Cabo</p> <p>Telenovelas Co-Produzidas</p> <p>Outros</p>
Compromissos específicos	<p>Serviços de Distribuição de Videogramas e Fonogramas</p> <p>É permitido aos prestadores de serviços de Macau prestar, no Interior da China, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, serviços de distribuição de videogramas e fonogramas (incluindo obras cinematográficas).¹</p>
	<p>Filmes em Língua Chinesa e Filmes Co-Produzidos</p> <p>É permitida a realização em Macau da pós-produção de filmes produzidos no Interior da China (incluindo filmes coproduzidos), desde que o pedido seja solicitado pela unidade principal de produção do Interior da China e seja autorizado pela Administração Geral de Rádio, Filme e Televisão do Estado.</p>

¹ Os prestadores de serviços de Macau que exploram, no Interior da China, serviços de distribuição de videogramas e fonogramas devem cumprir o estipulado nas respectivas leis, regulamentos e no regime de verificação do Interior da China.

Sector ou Subsector	3. Serviços de Construção e de Engenharia Relacionada
	CPC511, 512, 513 ¹ , 514, 515, 516, 517, 518 ²
Compromissos específicos	<p>1. A partir da assinatura do presente Suplemento e antes da promulgação dos novos Critérios de Qualificação das Empresas de Construção³, mantém-se inalterada a política definida pelo antigo Ministério de Construção no que diz respeito ao reconhecimento de gestores de Macau no processo de apreciação de qualificação das empresas de construção com capitais de Macau que tenham adquirido as ditas qualificações do Interior da China. O reconhecimento dos gestores de projectos de Macau contratados pelas empresas de construção com capitais de Macau mantém-se válido nos termos do regime de qualificação administrativa das empresas de construção.</p> <p>2. Após a promulgação dos novos Critérios de Qualificação das Empresas de Construção será permitido que os gestores de projecto de Macau, já reconhecidos, continuem a desempenhar as suas funções até ao termo das obras de construção que tenham sido empreitadas ou iniciadas antes da promulgação desses Critérios.</p>

¹ Abrange os serviços de dragagem relacionados com a construção de infra-estruturas.

² Compreende apenas o serviço de aluguer de máquinas de construção ou de demolição, com operador, detidas e utilizadas por empresas de construção civil estrangeiras na prestação de serviços.

³ De notar que o processo de revisão está em curso.

Sector ou Subsector	<p>4. Serviços de Distribuição</p> <p>A. Serviços de Agenciamento em Regime de Comissão (excluindo Sal e Tabaco)</p> <p>B. Serviços de Comércio por Grosso (excluindo Sal e Tabaco)</p> <p>C. Serviços de Comércio a Retalho (excluindo Tabaco)</p> <p>D. Franquia Comercial (Franchising)</p>
Compromissos específicos	<p>O capital social mínimo exigido às empresas de distribuição de publicações constituídas no Interior da China por prestadores de serviços de Macau é idêntico ao aplicável às empresas do Interior da China.</p>

Sector ou Subsector	7. Actividade Financeira
	<p>B. Actividade Bancária e Outros Serviços Financeiros [excluindo Actividade Seguradora e Corretagem de Títulos Financeiros (Securities)]</p> <p>a. Aceitação de Depósitos e de Outros Fundos Reembolsáveis do Público</p> <p>b. Todo o Tipo de Operações de Crédito, incluindo Crédito ao Consumo, Crédito Hipotecário, Feitoria (Factoring) e Financiamento de Transacções Comerciais</p> <p>c. Locação Financeira</p> <p>d. Todos os Meios de Pagamento e Transferências de Fundos, incluindo Cartões de Crédito, Cartões por Crédito e Cartões de Débito, Cheques de Viagem e Saques Bancários (incluindo Pagamentos de Operações de Exportação e Importação)</p> <p>e. Garantias e Compromissos</p> <p>f. Operações sobre Divisas efectuadas por Conta Própria ou por Conta de Clientes</p>
Compromissos específicos	<p>1. As sucursais dos bancos estrangeiros, constituídas na Província de Guangdong por bancos de Macau, podem pedir o estabelecimento de filiais em cidades da Província de Guangdong diferentes daquela onde a sucursal se situa, nos termos das normas aplicáveis no Interior da China aos pedidos de estabelecimento de filiais.</p> <p>2. Caso um banco de capitais detidos por investidores estrangeiros, constituído no Interior da China por um banco de Macau, tenha já estabelecido sucursais na Província de Guangdong, podem as mesmas pedir o estabelecimento de filiais em cidades da Província de Guangdong diferentes daquela onde a sucursal se situa, nos termos das normas aplicáveis no Interior da China aos pedidos de estabelecimento de filiais.</p>

Sector ou Subsector	7. Actividade Financeira
	B. Actividade Bancária e Outros Serviços Financeiros
	Títulos Financeiros (Securities) Futuros
Compromissos específicos	<p>É permitido às empresas de corretagem de títulos financeiros (securities) de Macau, que cumpram os requisitos necessários à qualificação como sócios estrangeiros de empresas de corretagem de títulos financeiros (securities) com participação de capitais estrangeiros, estabelecer na Província de Guangdong, em colaboração com as congéneres do Interior da China que reúnem as condições necessárias ao estabelecimento de subsidiárias, empresas de capitais mistos para prestarem consultadoria na área do investimento em títulos financeiros. Enquanto subsidiárias das empresas do Interior da China, as referidas empresas de capitais mistos exercem exclusivamente a actividade de consultadoria para investimento em títulos financeiros. O capital social detido pelas empresas de Macau não pode exceder um terço.</p>

Sector ou Subsector	<p>9. Serviços Turísticos e Outros Serviços Conexos</p> <p>A. Hotéis (incluindo hotéis-apartamentos) e Restaurantes (CPC641-643)</p> <p>B. Agências de Viagens e Operadores Turísticos (CPC7471)</p> <p>C. Guias Turísticos (CPC7472)</p> <p>Outros</p>
Compromissos específicos	<p>1. É permitido aos residentes permanentes de Macau de nacionalidade chinesa a obtenção do cartão de acompanhante de viagens para fora do Interior da China, podendo os mesmos serem contratados por agências de viagens internacionais do Interior da China que estejam autorizadas a explorar viagens para o exterior e por agências de Macau e Hong Kong, estabelecidas no Interior da China, que estejam autorizadas a realizar excursões com destino a Macau e Hong Kong.</p> <p>2. As agências de turismo do Interior da China autorizadas a organizar excursões com destino a Taiwan podem arranjar turistas do Interior da China que sejam simultaneamente detentores de «Salvos-Conduitos de entrada e saída de Taiwan» válidos e de vistos de viagem (número iniciado pela letra L), a permanecerem, em trânsito, em Macau, de modo a facilitar os operadores de turismo do Interior da China e de Macau desenvolverem os produtos turísticos «uma viagem, vários destinos».</p>

Sector ou	10. Serviços Recreativos, Culturais e Desportivos
Subsector	A. Serviços Recreativos e Culturais (excluindo Serviços Audiovisuais)
Compromissos específicos	É de dois meses, contados da entrega de todos os elementos relevantes, o prazo para exame do conteúdo dos jogos na internet (incluindo o exame por peritos) desenvolvidos em Macau e importados para o Interior da China.

Sector ou Subsector	11. Serviços de Transporte
	A. Serviços de Transportes Marítimos H. Serviços de Apoio
	Transportes Internacionais (Transporte de Mercadorias e de Passageiros) (CPC7211, 7212, excluindo Serviços de Cabotagem e em Águas Interiores) Serviços de Estiva de Contentores Outros Serviços
Compromissos específicos	É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir, no Interior da China, empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios para a prestação de serviços conexos ao transporte marítimo entre Macau e os portos de categoria B da Província de Guangdong, efectuado em navios fretados no Interior da China por esses prestadores de serviços de Macau, incluindo serviços regulares de expedição de mercadorias, de emissão de conhecimentos de carga, de liquidação de taxas de frete e de assinatura de contratos de serviço.

Sector ou Subsector	11. Serviços de Transporte
	C. Serviços de Transportes Aéreos
	<p>Serviços de Administração Aeroportuária (excluindo Serviços de Carga e Descarga de Mercadorias (CPC74610))</p> <p>Outros Serviços de Apoio ao Transporte Aéreo (CPC74690)</p> <p>Serviços de Sistema de Reservas por Computador (CRS)</p> <p>Venda e Comercialização de Serviços de Transporte Aéreo</p>
Compromissos específicos	<p>É permitido aos prestadores de serviços de Macau, ao requererem a constituição no Interior da China de agências de venda de transporte aéreo, sob a forma de empresas de capitais detidos inteiramente pelos próprios, de capitais mistos ou em parceria, submeter garantia financeira prestada por bancos que sejam pessoas colectivas constituídas de acordo com a legislação vigente no Interior da China ou por empresa de prestação de garantias recomendada pela Associação de Transportes Aéreos da China; poderão ainda apresentar garantia financeira prestada por bancos de Macau¹, a qual, após aprovação do requerimento pelo Interior da China, deverá ser complementada, dentro do prazo fixado, por garantia financeira emitida por bancos que sejam pessoas colectivas constituídas de acordo com a legislação vigente no Interior da China, ou por empresa de prestação de garantias recomendada pela Associação de Transportes Aéreos da China.</p>

¹ Sujeito às normas previstas no «Acordo sobre Garantias Financeiras da Constituição de Agências de Vendas de Transporte Aéreo», assinado entre as entidades de supervisão do Interior da China e de Macau.

Sector ou Subsector	Sector de Serviços (GNS/W/120) não Especificados
	Estabelecimentos Industriais ou Comerciais em Nome Individual
Compromissos específicos	<p>1. É permitido aos residentes permanentes de Macau de nacionalidade chinesa constituir no Interior da China (em todas as províncias, regiões autónomas e municípios directamente subordinados ao Governo Central), nos termos da legislação aí em vigor e com dispensa do procedimento de autorização fixado para o investimento estrangeiro, estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual, excepto em regime de franquia comercial (franchising), para o exercício das seguintes actividades: clínicas em nome individual; consultadoria económica e comercial e consultadoria de gestão empresarial; comércio por grosso (apenas para os produtos têxteis, vestuário, artigos de uso quotidiano, artigos de papelaria, artigos de desporto e outros produtos culturais). O número de trabalhadores não pode exceder oito por estabelecimento.</p>